



ESTADUAL DE LONDRINA
Processo Seletivo para Coordenadoria do Curso de
Especialização, na modalidade a Distância (EaD)
UEL/CAPES-MEC/UAB

A Chefia do Departamento de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições do processo seletivo para atuar como bolsista de Coordenadoria de Curso de Especialização, na modalidade a Distância (EaD), da Universidade Estadual de Londrina (UEL), ofertado em convênio com o Ministério da Educação, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente processo seletivo será regido pelas regras estabelecidas neste Edital e pelas disposições constantes na Portaria CAPES nº 309 de 27/09/2024;

DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS

Art. 2º Será selecionado 1 (um) candidato para a Coordenadoria do Curso de Especialização em **Gestão Escolar** na modalidade EaD - UEL/CAPES-MEC/UAB.

Art. 3º O candidato selecionado iniciará as atividades conforme calendário CAPES/MEC e o pagamento das bolsas está condicionado ao início das aulas e à liberação de recursos financeiros pelo referido órgão federal.

Art. 4º Conforme Portaria nº 309, de 27/09/2024, Art. 4º §2º - item III, para a concessão do valor da bolsa, serão observados os seguintes critérios:

Parágrafo único. Coordenadoria de Curso: concedida, com o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atuação em atividades de coordenação de curso.

Art. 5º Serão exigidos do candidato os seguintes requisitos:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II. Ser docente efetivo do quadro permanente da Universidade Estadual de Londrina - UEL (Portaria nº 309, de 27/09/2024, Art. 19)
- III. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- IV. Ter graduação em Pedagogia;
- V. Ter experiência de 3 (três) anos no magistério superior e formação mínima em nível de doutorado;
- VI. Não ter vínculo com outro programa de bolsa cujo pagamento venha pela Portaria nº 309, de 27/09/2024, Art. 8.
- VII. Não acumular bolsa, conforme Portaria nº 309, de 27/09/2024, Art. 8, parágrafo único.
- VIII. Ter experiência mínima de 2 (dois) anos como gestor de escola de Educação Básica nas funções de Supervisor Escolar ou Diretor Escolar ou Orientador Educacional ou Coordenador Pedagógico ou Professor Pedagogo (este caso é válido somente para a rede estadual de Educação do Estado do Paraná)

DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES DA COORDENADORIA DE CURSO

- Art. 6º Caberá a Coordenadoria de Curso as seguintes obrigações e deveres:
- I. Cumprir os prazos estabelecidos no Calendário do Curso, bem como o Calendário de Atividades dos Cursos de Pós-Graduação *Lato sensu* da UEL;
 - II. Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
 - III. Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;
 - IV. Participar de grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação dos estudantes;
 - V. Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
 - VI. Elaborar em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do estudante;
 - VII. Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
 - VIII. Realizar juntamente com o Coordenador UAB o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de estudantes;
 - IX. Acompanhar o registro acadêmico dos estudantes matriculados no curso;
 - X. Verificar "*in loco*" o bom andamento do Curso;
 - XI. Acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
 - XII. Informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;
 - XIII. Realizar o acompanhamento dos lançamentos das notas na pauta eletrônica, de acordo com os prazos estabelecidos no calendário da UEL.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- Art. 7º Este processo seletivo será desenvolvido em 2 (duas) etapas.
- Art. 8º A primeira etapa, de caráter eliminatório, consistirá na realização da inscrição com formulário específico junto e-protocolo (Protocolo Geral do Estado do Paraná (Anexo I).
- § 1º Somente participará da próxima etapa o candidato que tiver a inscrição homologada.
- § 2º A interposição de recurso quanto ao resultado da homologação deverá ser formalizado junto ao e-protocolo em formulário próprio, endereçado à Chefia do Departamento (Anexo II) no **prazo de 48 horas** a contar da publicação do Edital de homologação.
- § 3º O recurso sem a devida fundamentação não será analisado.
- § 4º Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.
- Art. 9º A segunda etapa, de caráter classificatório, consistirá na avaliação do currículo e dos títulos do candidato, cuja inscrição foi homologada, conforme critérios de pontuação estabelecidos no artigo 13, por meio da análise dos documentos encaminhados pelo candidato no ato da inscrição.

DA PRIMEIRA ETAPA: INSCRIÇÃO JUNTO AO PROTOCOLO GERAL DO ESTADO DO PARANÁ (e-protocolo)

- Art. 10. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

- § 1º Certificar-se de que atende aos requisitos mínimos estabelecidos no Art. 5º deste Edital, sob pena de não ter a inscrição homologada.
- § 2º A inscrição deverá ser formalizada junto ao Protocolo Geral do Estado do Paraná, (e-protocolo) **no período de 17/11/2025 a 21/11/2025**, com a inserção ao processo dos seguintes documentos:
- I. Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I);
 - II. Comprovante de Vínculo com a Uel;
 - III. Documento que comprove a experiência de 3 (três) anos no magistério superior;
 - IX. Documento que comprove a experiência de 2 (dois) anos como gestor de escola de Educação Básica nas funções de Supervisor Escolar ou Diretor Escolar ou Orientador Educacional ou Coordenador Pedagógico ou Professor Pedagogo (este caso é válido somente para a rede estadual de Educação do Estado do Paraná)
 - IV. Cópia dos diplomas de graduação em Pedagogia e do doutorado (frente e verso);
 - V. Cópia da Cédula de Identidade (RG);
 - VI. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - VII. *Curriculum vitae*, baseado nos critérios de pontuação do presente Edital;
 - VIII. Documentos que comprovem os itens descritos no *Curriculum vitae*.
 - IX. Tabela do Anexo III preenchida.
- § 3º A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições deste processo seletivo, tais como estão estabelecidas.
- § 4º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo deste Edital.

DA SEGUNDA ETAPA: AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO E DOS TÍTULOS DO CANDIDATO

- Art. 11. A avaliação dos candidatos será realizada por uma comissão de seleção de no mínimo 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes, que sejam docentes efetivos da UEL, designada pela chefia do Departamento responsável pelo Curso.
- Art. 12. Somente será analisado e pontuado o *Curriculum vitae* documentado do candidato com inscrição homologada.
- Art. 13. Nesta etapa, será analisado e pontuado o *Curriculum vitae* documentado conforme critérios de pontuação apresentados no quadro abaixo:

ITEM	PONTUAÇÃO
1. Títulos Acadêmicos	
1.1. Titulação: Segunda graduação	5 5 pontos (será contado apenas um curso)

1.1.2 Pós-doutorado	5 pontos (será contado apenas um estágio de pós-doutoramento)
1.2. Cursos de aperfeiçoamento em EaD com carga horária igual ou superior a 20 horas.	01 (um) ponto por Curso até o limite de (10) (10) pontos.
2. Atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Experiência Profissional	
2.1. Atuação profissional como docente em cursos de graduação e de pós-graduação, na modalidade EaD.	02 (dois) pontos a cada ano, até o limite de 20 (vinte) pontos.
2.2. Atuação profissional como docente em cursos de graduação e de pós-graduação, em outras modalidades.	01 (um) ponto a cada ano, até o limite de 10 (dez) pontos.
2.3. Atuação profissional como coordenador de cursos de graduação e ou de pós-graduação, na modalidade EaD.	02 (dois) pontos a cada ano, até o limite de 20 (vinte) pontos.
2.4. Atuação profissional na gestão de cursos de graduação ou pós-graduação presenciais, departamentos, direção de centro de estudos ou pró-reitorias.	01 (um) ponto a cada ano, até o limite de 10 (dez) pontos.
2.5. Coordenação de projeto de ensino, pesquisa ou extensão na área de Educação	02 (dois) pontos por projeto, até o limite de 4 (quatro) pontos.
2.6. Coordenação de projeto de ensino, pesquisa ou extensão na área de gestão da educação ou escolar.	02 (dois) pontos por projeto, até o limite de 6 (seis) pontos.
2.7. Participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão na área de educação	01 (um) ponto por projeto, até o limite de 10 (dez) pontos.

Art. 14. Somente serão analisados e pontuados os itens cujos documentos comprobatórios tenham sido entregues na primeira etapa (inscrição junto ao e-protocolo - Protocolo Geral do Estado do Paraná).

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Art. 15. Segue abaixo o cronograma do presente Edital.

ETAPA	DATA / PERÍODO
Inscrições	17/11/2025 a 21/11/2025
Homologação preliminar das inscrições	25/11/2025
Interposição de recursos quanto ao resultado da homologação preliminar das inscrições	Até 27/11

Resultado dos recursos quanto ao resultado da homologação das inscrições	Até 01/12/2025
Homologação final das inscrições	01/12/2025
Avaliação curricular e de títulos	Até 10/12/2025
Resultado preliminar	10/12/2025
Interposição de recursos quanto ao resultado parcial	Até 12/12/2025
Resultado dos recursos quanto ao resultado parcial	Até 15/12/2025
Resultado Final	15/12/2025

Art. 16. A interposição de recurso quanto ao resultado parcial poderá ser formalizado junto ao e-protocolo - Protocolo Geral do Estado do Paraná em formulário próprio endereçado à Chefia do Departamento (Anexo II).

§ 1º O recurso sem a devida fundamentação não será analisado.

§ 2º Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.

DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

Art. 17. A nota final de cada candidato será a nota da análise do currículo e dos títulos.

Art. 18. A classificação será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente o candidato que tiver:

- I. Candidato com idade igual ou superior a 60 anos completo até o último dia da inscrição nesta seleção, conforme o *Art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso*;
- II. Maior tempo de experiência na Educação a Distância;
- III. Maior tempo de experiência na Educação Superior;

DA CONTRATAÇÃO

Art. 19. A contratação do candidato selecionado está condicionada ao início das atividades conforme calendário CAPES/MEC e o pagamento das bolsas à liberação de recursos financeiros pelo referido órgão.

Art. 20. Em atendimento à Portaria CAPES nº 309 de 27/09/2024, artigo 14, a validade do resultado do processo seletivo será de até 5 (cinco) anos, improrrogável.

Parágrafo Único: Ultrapassada a validade do resultado do processo seletivo, a convocação de novos bolsistas dependerá necessariamente de aprovação em novo processo seletivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Não será cobrada taxa de inscrição para este processo seletivo.

Art. 22. A apresentação de documentos não idôneos na inscrição ou outros meios ilícitos utilizados pelo candidato, implicará a qualquer momento, na sua desclassificação,

cabível a devida apuração administrativa disciplinar com a comunicação do fato à Reitoria e encaminhamento à autoridade criminal, para apuração também na esfera penal, no que couber.

- Art. 23. A entrega dos documentos solicitados neste Edital não afasta a necessidade de apresentação de qualquer outro documento adicional, eventualmente julgado necessário pela Comissão de Seleção.
- Art. 24. Os casos omissos serão deliberados pela comissão de seleção, ouvido, se necessário, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), o Núcleo de Educação à Distância (NEAD) da UEL e também DED/CAPES, para os casos de sua competência.

Londrina, 20 de outubro de 2025.

ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO
AO PROCESSO SELETIVO DE COORDENADORIA DO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO
NA MODALIDADE A DISTÂNCIA (EAD) - UEL/CAPE-MEC/UAB**

À
Chefia do Departamento de Chefe do Departamento de Letras Vernáculas e Clássicas
Centro de Letras e Ciências Humanas

DADOS DO CANDIDATO:

Nome: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Fone: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____ Chapa funcional: _____

CPF: _____ R.G.: _____

PIS: _____

Coordenadoria para a qual quer se candidatar: Especialização em _____

Modalidade Coordenadoria de Curso.

Declaro para os devidos fins estar ciente de todas as condições do Edital nº _____.

Londrina, _____ de _____ de _____

assinatura do candidato

Assinatura: _____ Data: ____ / ____ / ____

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

NOME DO/A CANDIDATO/A: _____

CHAPA FUNCIONAL: _____

ITEM	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DO/A CANDIDATO/A
1. Títulos Acadêmicos		
1.2. Titulação: 1.1.1 Segunda graduação	5 pontos (será contado apenas um curso)	
1.1.2 Pós-doutorado	5 pontos (será contado apenas um estágio de pós-doutoramento)	
1.2. Cursos de aperfeiçoamento em EaD com carga horária igual ou superior a 20 horas.	01 (um) ponto por Curso até o limite de (10) (10) pontos.	
2. Atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Experiência Profissional		
2.1. Atuação profissional como docente em cursos de graduação e de pós-graduação, na modalidade EaD.	02 (dois) pontos a cada ano, até o limite de 20 (vinte) pontos.	
2.2. Atuação profissional como docente em cursos de graduação e de pós-graduação, em outras modalidades.	01 (um) ponto a cada ano, até o limite de 10 (dez) pontos.	
Atuação profissional como coordenador de cursos de graduação e ou de pós-graduação, na modalidade EaD.	02 (dois) pontos a cada ano, até o limite de 20 (vinte) pontos.	
2.4. Atuação profissional na gestão de cursos de graduação ou pós-graduação presenciais (coordenação, chefia de departamento, direção de centro, pró-reitorias)	01 (um) ponto a cada ano, até o limite de 10 (dez) pontos.	
2.5. Coordenação de projeto de ensino, pesquisa ou extensão	02 (dois) pontos por projeto, até o limite de 4 (quatro) pontos.	
2.6. Coordenação de projeto de ensino, pesquisa ou extensão na área de gestão da educação ou escolar.	02 (dois) pontos por projeto, até o limite de 6 (seis) pontos.	
2.7. Participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão na área de educação	01 (um) ponto por projeto, até o limite de 10 (dez) pontos.	